



# Prefeitura Municipal

Barrinha - Est. de S. Paulo

LEI Nº 70

=====


De 31 de Dezembro de 1.958

Eleva os Vencimentos das Professoras Municipais e -  
Cria Outras Escolas Municipais

REYNALDO SILVERIO, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, Usando das Atribuições que lhe são Conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele Promulga a Seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Ficam criadas mais duas (2) escolas primarias mista rurais com as seguintes denominações:-  
4ª Escola Primaria Mista Rural  
5ª Escola Primaria Mista Rural
- § Unico - As escolas a que se refere este artigo, serão localizadas em nucleos rurais do municipio de acordo com as conveniências do ensino e reger-se-ão pela legislação estadual que dispõe sobre o ensino primario no que for applicavel.
- Artigo 2º - Ficam criados dois (2) cargos de professor para serem lotados nas escolas acima criadas.
- Artigo 3º - Os vencimentos anuais dos professores ficam fixados a partir de 1º de Janeiro de 1.959, em 36.000,00 (Trinta e Seis Mil, Cruzeiros), cada um.
- Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba nº 431.8.33.0 e que constará dos orçamentos futuros.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 31 de Dezembro de 1.958

  
= Reynaldo Silverio =  
Prefeito Municipal